

Telefoto de J. França



Bernardo Cabral (ao centro, de blazer branco) preside uma reunião informal da Comissão de Redação

Cabral descobre falhas no texto da Constituição

BRASÍLIA — Ainda na fase de adequação do texto, em que são feitas a adaptação à técnica legislativa e correções de linguagem, o Relator da Constituinte, Deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), identificou pelo menos uma falha grave no projeto aprovado no segundo turno: não há discriminação sobre os bens do Distrito Federal. A nova Constituição não diz, por exemplo, a quem pertencerão as terras devolutas do Distrito Federal, atualmente de propriedade da União. O Relator pretende recomendar à Comissão de Redação a remissão para o artigo que trata dos bens dos Estados.

Outro erro foi identificado no artigo que trata da elegibilidade dos militares. Esse dispositivo es-

tabelece que o militar, "se contar com menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se espontaneamente da atividade". Cabral entende que a palavra "deverá" é impositiva. Por isso, defende a exclusão da expressão "espontaneamente".

O artigo 172 diz que os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao Orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional simultaneamente. Mas a simultaneidade não poderá ocorrer, porque o Senado é a Casa revisora, argumenta Cabral. Ele recomendará que a palavra "simultaneamente" seja substituída pela expressão "nos termos do Regimento Comum".

Ao longo do texto são encontrados também erros ortográficos. Num dos artigos, o autor de uma emenda utilizou a palavra "remissão", quando deveria utilizar "remição", ato de remir, pagar. Justamente a correção das remissões será a tarefa mais trabalhosa, porque, a partir da introdução de novos artigos, a numeração terá que ser totalmente refeita.

O trabalho de correção, feito por Bernardo Cabral e pelos Relatores Adjuntos José Fogaça (PMDB-RS), Konder Reis (PDS-SC) e Adolfo de Oliveira (PL-RJ), será concluído no dia 8. No dia 13, a Comissão de Redação realizará a sua primeira reunião oficial, sob a Presidência do Deputado Ulysses Guimarães.

Tabelamento de juro será aplicado logo

BRASÍLIA — A decisão de transformar em inciso o parágrafo 3º do artigo 197, anunciada pelo Relator Bernardo Cabral (PMDB-AM), intensificará o debate sobre o prazo de implantação do dispositivo que limita em 12 por cento as taxas de juros reais. O Deputado Bonifácio de Andrada (PDS-MG) entende que a aplicação dependerá de uma lei complementar, enquanto Cabral mantém a interpretação de que o dispositivo é auto-aplicável, embora admita que caberá a lei complementar definir o que é juro real.

O Relator também reconhece que a Constituição remete para a lei ordinária a punição para

quem cobrar taxas acima dos 12 por cento. Assim, enquanto não for elaborada esta legislação, os infratores não serão punidos. Isto poderá prejudicar a aplicação do dispositivo, mas "quem cobrar vai cometer crime", adverte Cabral.

Na avaliação de Andrada, ao ser transformado em inciso, o atual parágrafo 3º — que limita as taxas de juros — ficará subordinado ao **caput** do artigo 197. Como o **caput** estabelece que o sistema financeiro nacional será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre os oito incisos abaixo citados, a limitação das taxas de juros dependerá de lei complementar.

Na última sessão da Constituinte, Andrada apresentou requerimento à Mesa, solicitando a alteração já definida pelo Relator. Cabral admitiu ontem que a emenda que introduziu a fixação das taxas de juros na Constituição, de autoria do Deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP), foi apresentada como aditiva ao **caput** do artigo 228 do Projeto A, equivalente ao 197 do Projeto B. Mas o Relator acrescentou que a transformação em inciso não implicará na alteração do conteúdo do dispositivo, que continuará sendo auto-aplicável, por se tratar de uma exceção dentro do artigo 197.